



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 /2021

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo n.º 024/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, especificado (s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: LOTTUS COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.695.811/0001-79

ENDEREÇO: Rua José da Silva Brasil, 63, Bairro Palmeiras

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30.575-650

REPRESENTANTE: RAQUEL NOVAES DA SILVA CONSTANCIO

CPF: 046.965.486-43

TELEFONE: (31) 3493-7170 / (31) 8362-2650

E-MAIL: lottuscomerciobh@gmail.com

Manoel

[Handwritten signatures]

**RAQUEL
NOVAES DA
SILVA**

**CONSTANCIO:
04696548643**

Assinado de forma
digital por RAQUEL
NOVAES DA SILVA
CONSTANCIO:0469
6548643
Dados: 2021.07.08
11:00:33 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.brFornecedor: **017481 - LOTTUS COMERCIO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00049	UN	CAMPESINO	145.0000	145.0000	3.0000	435.0000
SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE TOQUES FLORAIS, QUALIDADE						Consumo /
00073	UN	LELEZINHO	100.0000	100.0000	11.5000	1.150.0000
CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELO - CONSISTENTE QUE NÃO ESCORRE DA MÃO, MÍNIMA DE 200 ML.						Consumo /
00076	PACOTE	LIPI	50.0000	50.0000	15.0000	750.0000
FRALDA DESCARTÁVEL DOTADA DE FITAS ADESIVAS (12,12") COM UMA ZONA (OU ZONAS 16,16")						Consumo /
00077	PACOTE	LIPI	50.0000	50.0000	15.5000	775.0000
FRALDA DESCARTÁVEL DOTADA DE FITAS ADESIVAS (12,12") COM UMA ZONA (OU ZONAS 16,16")						Consumo /
00079	PACOTE	FIESTA	20.0000	20.0000	5.9500	119.0000
LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES DE 20 CM X 14 CM CADA, SUAVES, SEM						Consumo /
00084	UN	LELEZINHO	20.0000	20.0000	9.5000	190.0000
SHAMPOO INFANTIL PERFUMADO, CONSISTENTE QUE NÃO ESCORRA NA MÃO, NÃO CONTER SAL, NÃO						Consumo /
00104	UN	WT	67.0000	67.0000	4.0400	270.6800
COADOR DE CAFÉ PEQUENO, COM FILTRO EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO GALVANIZADO,						Consumo /
Total do Fornecedor						3.689.68

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Página | 2

RAQUEL
NOVAES DA
SILVA
CONSTANCIO:04
696548643

Assinado de forma
digital por RAQUEL
NOVAES DA SILVA
CONSTANCIO:0469654
8643
Dados: 2021.07.08
11:01:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 / 04 / 21 e termo final em 04 / 04 / 22, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Imário

7

des

[Assinatura]

**RAQUEL NOVAES
DA SILVA
CONSTANCIO:04
696548643**

Assinado de forma digital
por RAQUEL NOVAES DA
SILVA
CONSTANCIO:0469654864
3
Dados: 2021.07.08
11:01:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Assinado

f

us

[Assinatura]

**RAQUEL
NOVAES DA
SILVA
CONSTANCIO:
04696548643**

Assinado de forma
digital por RAQUEL
NOVAES DA SILVA
CONSTANCIO:0469
6548643
Dados: 2021.07.08
11:02:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 08 de julho de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 171/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Franciely Maria de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

**RAQUEL NOVAES
DA SILVA**
CONSTANCIO:046
96548643

Assinado de forma digital
por RAQUEL NOVAES DA
SILVA
CONSTANCIO:04696548643
Dados: 2021.07.08 11:02:33
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

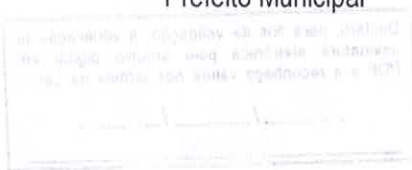
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal



LOTTUS COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.695.811/0001-79

Raquel Novaes da Silva Constancio

CPF: 046.965.486-43

RAQUEL NOVAES DA SILVA

CONSTANCIO:0469654864

3

Assinado de forma digital por

RAQUEL NOVAES DA SILVA

CONSTANCIO:04696548643

Dados: 2021.07.08 11:03:02 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Patrícia da Silveira Leal

CPF: 016.305.096-12

2 - Romana Maria Alves

CP 134350416-33

João

Declaro, para fins de validação, a verificação da
assinatura eletrônica pelo arquivo digital em
PDF e a reconhecida válida nos termos da Lei.

08 / 07 / 21
João